



## Resolução 01/2019 de 07 de novembro de 2019

*Regulamenta o uso de computadores na  
Biblioteca Flausino Vale. Revoga o comunicado  
de 18 de julho de 2013.*

A Congregação da Escola de Música, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

### Dos Usuários

Art. 1º. Os seguintes usuários estão autorizados a utilizar os computadores da Biblioteca Flausino Vale:

- I - Alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Escola de Música;
- II – Servidores docentes e técnicos administrativos em educação da Escola de Música;
- III - Alunos regularmente matriculados em disciplina isolada da Escola de Música (pelo semestre vigente da disciplina);
- IV - Funcionários terceirizados contratados pela Escola de Música (durante a validade do contrato).

Parágrafo único: Usuários externos, incluindo alunos egressos da Escola de Música, que pretendam utilizar programas de edição musical, mas não se enquadrem nas categorias descritas nos incisos I a IV do Artigo 1º desta resolução, devem fazer uma solicitação de acesso por tempo determinado à Comissão da Biblioteca.

### Do Cadastramento

Art. 2º. O cadastramento é realizado no setor de Informática da Escola de Música mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Carteira Única da UFMG para discentes, docentes e técnicos administrativos em educação (em casos de contratação recente, contracheque e Carteira de Identidade);
- II – Comprovante de pertencer a alguma das categorias listadas acima para demais usuários.



III – Autorização da Comissão da Biblioteca, no caso de usuários externos e egressos, acompanhado de carteira de identidade e comprovante de residência.

### **Do uso dos computadores na Biblioteca Flausino Vale**

Art. 3º. O uso de login e senha é pessoal e intransferível, sendo da responsabilidade do usuário zelar pela segurança de seus dados.

Art. 4º. A Escola de Música não se responsabiliza pela guarda e/ou acesso futuro de dados salvos em rede.

Art. 5º. A Escola de Música não se responsabiliza pelo conteúdo de arquivos e documentos criados/acessados pelos usuários da rede.

Art. 6º. O uso dos computadores acontece do início do horário de funcionamento da biblioteca até 15 (quinze) minutos antes do horário de fechamento do setor. Destaca-se que o horário da biblioteca está afixado na porta do setor, e pode sofrer mudanças conforme o calendário acadêmico (por exemplo, durante as férias letivas).

Art. 7º. Os computadores da biblioteca devem ser utilizados prioritariamente para atividades acadêmicas, tais como acesso ao minha UFMG, Moodle, programas de edição de partituras, entre outras.

Art. 8º. A equipe da Biblioteca Flausino Vale não está autorizada a auxiliar no uso dos computadores, sendo de responsabilidade dos usuários o conhecimento dos programas que pretendem utilizar.

Art. 9º. O acesso à biblioteca se dará em conformidade com as normas descritas no regulamento da Biblioteca.

### **Da atualização do cadastro e responsabilidade de uso dos computadores**

Art. 10º. Deve o usuário já cadastrado na rede da Escola de Música:

I - Manter atualizado seu cadastro;

II – Zelar pela segurança de seus dados de login e senha (pessoais e intransferíveis);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE MÚSICA  
CONGREGAÇÃO  
e-mail: diretor@musica.ufmg.br  
Tel.: (31) 3409-4701

III – Zelar pela integridade dos computadores disponíveis, fazendo um uso adequado dos equipamentos.

Art.11º. Em caso de uso inadequado, o usuário terá seu acesso suspenso ou cancelado pelo Setor de Informática da Escola de Música.

### Disposições Gerais

Art.12º. Esta resolução entra em vigor na data de aprovação pela Congregação da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019.

*Prof. Renato Tocantins Sampaio*  
Diretor da Escola de Música da UFMG  
Portaria 4.815 de 18/07/2018

Renato Tocantins Sampaio

Resolução aprovada pela Congregação da Escola de Música da UFMG em 04 de novembro de 2019.